



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP: 15350-000 - Auriflândia-SP

www.auriflândia.sp.gov.br

= LEI Nº 2.291 DE 15 DE JANEIRO DE 2015 =

“Altera o art. 1º e o art. 4º, ambos da Lei Municipal n. 2.199, de 19 de fevereiro de 2014 e dá providências correlatas.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE AURIFLÂNDIA,
Estado de São Paulo, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:


Art. 1º. O valor do “Vale Alimentação”, mencionado no art. 1º, da Lei Municipal n.º 2.199, de 19 de fevereiro de 2014, passa de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para o valor de R\$ 138,33 (cento e trinta e oito reais e trinta três centavos).

Art. 2º. O valor do “prêmio assiduidade”, mencionado no art. 4º, da Lei Municipal n.º 2.199, de 19 de fevereiro de 2014, passa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para o valor de R\$ 70,00 (setenta reais).

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento das despesas vigentes para o corrente exercício.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLÂNDIA, 15 de janeiro de 2015.


IVANILDE DELLA ROVERI RODRIGUES
(Prefeita Municipal)


RENATO MARINHO DOS SANTOS

Diretor do Depto. da Administração


ISMAEL FERNANDES

Diretor do Depto. de Finanças e Planejamento

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no quadro de editais e pela imprensa local.


JULIANO SCARANELLO NETO
Chefe da Seção de Expediente do Depto. De Administração